



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia doze (doze) de abril de 2024, na CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – CMPA-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, registram-se o(s) preço(s) da empresa M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, com sede na PC BENJAMIN BERNARDES, 75, CENTRO- PATY DO AFERES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 31.596.073/000.1-11, neste ato representada por Marcelo da Silva Curitiba, portador da C.I nº 01237723937 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o nº 087.131.877-67, devidamente qualificado nos autos, para o fornecimento de pneus, para a Câmara Municipal de Paty do Alferes (CMPA-RJ), conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo III do edital de licitação, decorrente da realização da Dispensa Eletrônica nº 09/2024 .

As especificações técnicas constantes no Processo n.º 70/24, assim como os termos do Modelo de Proposta - ANEXO V, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	PNEU 175/70/R14 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	60	R\$ 402,00	R\$ 24.120,00
2	PNEU 205/55/R17 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	12	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

3	PNEU 195/55/R15 CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 49.100,00	

1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de licitação.
- 1.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimo.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fatodo príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, de 08/02/2024, tendo por base a variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. **DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Quando o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do **preço de mercado se tornar superior ao preço registrado** e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrências das circunstâncias a seguir elencadas:

- I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.1.3e 4.2.4.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de licitação.

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes

Empresa



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
